



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP
LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 04/2024

PROCESSO N°: 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

Barretos, 26 de fevereiro de 2024

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no § do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 4º da Portaria nº 119 de 2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço por hora apresentado, para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática deste Instituto de Previdência, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 17:00 h do dia 01/03/2024, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, Avenida 33, nº 846, Bairro Baroni ou por meio eletrônico no e-mail atendimento.ipmb@barretos.sp.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas no site ipmbarretos.com.br, pelo telefone (17) 3322-8358 ou presencialmente, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos – IPMB.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contratada por este Instituto de Previdência para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação.

**Comissão Permanente de Licitações
Instituto de Previdência do Município de Barretos**



Termo de Referência – Anexo I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.	HORA TÉCNICA (HT)	R\$

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos serviços justifica-se pela necessidade de instalação de softwares, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados e todo o suporte necessário, visto o grande volume de dados providos no instituto de previdência do município de Barretos. São muitas as informações geradas que precisam ser preservadas no servidor e, no caso, o suporte de informática se faz de suma importância, tendo em vista a alta demanda de serviços deste instituto.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade do processo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, considerando que poderá sofrer prorrogações, caso haja interesse de ambas as partes.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão prestar os serviços abaixo relacionados, com os seguintes requisitos:

- a) configuração, instalação, manutenção física e lógica de estações de trabalho, compreendendo sistemas operacionais, ferramentas de escritório e suporte a aplicativos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP
LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- b) **Manutenção de Hardware:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de computadores, Servidor, impressoras e outros dispositivos de hardware. Isso pode incluir a substituição de peças defeituosas e a atualização de componentes.
- c) **Instalação de Software:** Instalar e configurar sistemas operacionais, aplicativos e programas nos dispositivos dos usuários.
- d) **Suporte Técnico:** Prestar suporte técnico aos usuários, ajudando a solucionar problemas relacionados a hardware, software ou redes. Isso pode envolver atendimento presencial, por telefone ou remoto.
- e) **Configuração de Redes:** Configurar e manter redes locais (LANs), incluindo a conexão de computadores e outros dispositivos à rede.
- f) **Backup e Recuperação de Dados:** Implementar estratégias de backup e garantir a recuperação eficiente de dados em caso de falhas ou perda de informações.
- g) **Segurança da Informação:** Implementar medidas de segurança, como firewalls e antivírus, para proteger os sistemas contra ameaças cibernéticas.
- h) **Atualizações e Upgrades:** Manter-se atualizado com as últimas tecnologias e realizar atualizações de software e hardware conforme necessário para garantir o desempenho e a segurança dos sistemas.
- i) **Treinamento de Usuários:** Fornecer treinamento básico para os usuários, ajudando-os a entender e utilizar eficientemente os recursos de hardware e software disponíveis.
- j) **Resolução de Problemas Remotos:** Utilizar ferramentas de suporte remoto para resolver questões técnicas à distância, proporcionando eficiência na resolução de problemas sem a necessidade de deslocamento físico.
- k) **Manutenção de Servidor:** Realizar a manutenção do Servidor incluindo troca do Hardware, software incluindo a aplicação de atualizações, gerenciamento de armazenamento e monitoramento de desempenho para garantir a estabilidade e a disponibilidade dos serviços.
- l) **Conhecer os procedimentos relacionados à montagem e desmontagem de equipamentos de informática (computadores, Servidores Notebooks, impressoras e outros);**
- m) **Conhecimento das rotinas do projeto centro de condicionamento de computadores;**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP
LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- n) Conhecimento de microinformática, hardware e redes de computadores cabeadas ou sem fio;
- o) Desejáveis conhecimentos de microinformática, pacote office ou LibreOffice, planilhas eletrônicas integradas, publicação e controle na internet, construção de páginas na internet, e atividades afins;
- p) Desejável experiência profissional mínima de 02 (dois) anos nas atividades previstas nesta especificação de serviço.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada irá prestar o suporte, quando solicitado, dentro do horário de expediente, sempre que ocorrer algum problema que interrompa as tarefas primordiais para o funcionamento adequado dos equipamentos, assim como regido no princípio da eficiência. Deverá zelar para que em toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste termo.

6.2. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar das prestações a que está obrigada.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária a habilitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATADO será remunerado por Hora Técnica (HT), efetuando-se o pagamento, mensalmente, sobre os valores das horas técnicas (HT) despendidas nas realizações dos trabalhos solicitados, mediante apresentação de uma planilha de horas de trabalho e atividades realizadas.

8. CRITÉRIOS

8.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço por hora apresentado. Este certame terá como fundamentação a lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, com fulcro no art. 75 inciso II.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP
LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

03 - Inst. de Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I que o integra o referido termo.

10.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

11.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

11.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

12.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – O presente processo será fundamentado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores.

13.FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Barretos (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.